



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2017

Tipo: Menor Preço Global

Processo Interno Nº 114/17– ECM 31.869

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.

_____, com endereço completo

_____, telefone/fax

_____, retirou Edital de Pregão nº. _____ / _____ e

deseja ser informada de quaisquer alterações e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES
DA CODEMIG**

PELO E-MAIL: licitacoes@codemig.com.br OU PELO FAX: (31) 3273-1331

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	03
2 – OBJETO	05
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	07
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	08
5 – DO CADASTRO	09
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	11
7 – DA HABILITAÇÃO	13
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	19
9 – DOS RECURSOS.....	25
10 – DO TESTE DE CONFORMIDADE.....	26
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	27
12 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA	28
13 – DO RECEBIMENTO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO	30
14 – DO PAGAMENTO	32
15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	68
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	71
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	73



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2017

Tipo: Menor Preço Global

Processo Interno Nº 114/17 – ECM 31.869

1 – PREÂMBULO

A **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software com a prestação de serviços técnicos especializados para gestão das atividades da auditoria interna, para atendimento da CODEMIG, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Em vigor desde 29 de janeiro de 2014, a Lei 12.846/13 (denominada Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto 8.420/15, prevê a responsabilização objetiva no âmbito civil e administrativo de empresas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Cometer atos tais como os listados abaixo, é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

1.1 O pregão será realizado pelo (a) pregoeiro (a) Fernanda Cançado e Silva e na sua ausência por Gustavo Fonseca Ferreira, e Equipe de Apoio será constituída pelos empregados: Denise Lobato de Almeida, Moara Melo Tupinambás e Sérgio Rodrigues Lima, designados através da Portaria PRES nº 10/17 de 09 de fevereiro de 2017. O Pregoeiro terá a assessoria de membros técnicos e da Gerência Jurídica da CODEMIG.

1.2 A abertura da sessão de pregão:

Data: 29 de maio de 2017, às 09:00 horas.

Sítio: www.compras.mg.gov.br.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gestão das atividades da auditoria interna, para atendimento da CODEMIG, conforme especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, com a prestação dos seguintes serviços:

2.1.1 Prestação de serviços técnicos especializados de instalação, implantação e parametrização de funcionalidades do software adquirido para atendimento das demandas da Auditoria Interna (AUDIT) da CODEMIG;

2.1.2 Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização de versão durante a vigência do contrato.

2.2. A quantidade de licenças requeridas:

Sistema Gestão de Auditoria Interna CODEMIG		
Perfil	Módulo	Licenças
Auditores	Módulo de Auditoria Interna	6
Auditados	Módulo de Auditoria Interna	30

2.3. O software de Gestão de Auditoria Interna deverá disponibilizar os recursos e funcionalidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em uma solução única.

2.4. O software adquirido deverá ser instalado pela Contratada em datacenter fornecido pela CODEMIG, hospedado na PRODEMGE (Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais) em servidor compartilhado e deverá respeitar todas as normas, políticas de acesso e de segurança da PRODEMGE;

- 2.5. A instalação do software será realizada nas dependências da PRODEMGE de forma presencial ou remota, com o acompanhamento de um profissional designado pela CODEMIG durante todo o processo, a ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 17:30 horas (horário de Brasília - Distrito Federal). Em caso de problemas ou dificuldades durante a instalação de forma remota, a Contratada deverá prover os meios para resolução do problema, podendo ser necessário o envio de profissional para execução da instalação de forma presencial;
- 2.6. A equipe técnica, responsável pela implantação, deve ser composta por consultores e analistas com experiência comprovada em implantação de Software de Gestão de Auditoria, experiência esta de porte similar ou superior ao objeto aqui licitado;
- 2.7. Apenas serão aceitos os sistemas de gestão de auditoria que forem compatíveis com as plataformas listadas a seguir, disponibilizadas pela PRODEMGE no servidor a ser utilizado:
 - Linux Red Hat e CentOS 3/4/5/6;
 - Windows 2000/XP/2003/2008/2008R2/2012/2012R2;
 - Frameworks Linux: Java Tomcat, JBoss, PHP, Joomla e Apache;
 - Bancos de Dados: PostgreSQL, MySQL 4, 5, 5.1, SQL Server 2000/2005/2008/2012R,
 - Oracle 9i, 10G e 11G;
 - Frameworks Windows: Asp, Aspx, .Net e IIS.
- 2.8. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 2.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão às primeiras.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacoes@codemig.com.br; por fax (31) 3273-1331, ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto do Pregão.
 - 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
 - 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, e disponibilizados no site da **CODEMIG**, no endereço www.codemig.com.br.
- 3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

- 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no site da **CODEMIG** www.codemig.com.br.
- 3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital e vinculam a Administração e os licitantes.
- 3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.3 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo

há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

- 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1. O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 5.2. **A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar com a Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular) ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.** A SEPLAG

disponibiliza um tutorial para cadastro no Portal de Compras/MG (Orientação para Fornecedores).

- 5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do **Decreto 44.630/07**, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
 - 5.3.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
 - 5.4.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do

seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.3, com a apresentação de:

- 5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção “Pregão”, utilizando-se, para tanto, EXCLUSIVAMENTE o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 6.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

- 6.2.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global para o item do lote, conforme modelo constante do ANEXO II, expresso em REAIS, em algarismo e por extenso, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.6. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação, como tributos, impostos, em especial o ISSQN/ICMS, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6.1 A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, NÃO se aplica à CODEMIG, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

- 6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 6.9. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no Anexo III deste Edital.
 - 7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- 7.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.2.8. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO, cuja constatação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e que preencherem as condições de credenciamento constantes do EDITAL, comprovando:

- a) Possuir em seu objeto social a atividade de Prestação de Serviços de Consultoria, Manutenção, Parametrização, Treinamento e Implantação de sistema;
- b) Ser de capital, majoritariamente, nacional;

- c) Atender aos requisitos adiante relacionados, relativos à qualificação técnica;
- d) Ser uma empresa com comprovada experiência de atuação em implantação de sistema.

7.4.2 Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha experiência comprovada, nos itens listados a seguir, de serviços prestados para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas:

- Experiência em prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de licença de uso de software para gestão de atividades de auditoria interna, parametrização, instalação, implantação, treinamento, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização de versão de sistema de Gestão de Auditoria Interna.

7.4.2.1 Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:

- a) Identificação, constando razão social, CNPJ e endereço completo do signatário;
- b) Razão social e endereço completo da licitante;
- c) Especificação do serviço realizado, citando as características do projeto ou experiência;
- d) Indicação do local e ano da emissão da declaração; e,
- e) Assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e e-mail.

7.4.2.2 É vedada a apresentação de atestados para cumprimento dos itens anteriores emitidos pela matriz ou filial da própria licitante.

7.4.3 A licitante deverá apresentar profissionais integrantes da equipe técnica que atendam ao requisito de experiência em projetos de porte similar ao objeto licitado em implantação de sistema de Gestão de Auditoria Interna e analista de sistemas especialista em instalação, implantação, parametrização de sistema de Gestão de Auditoria Interna.

7.4.3.1 . A comprovação do preenchimento dos requisitos da equipe deverá ser realizada por meio da apresentação de:

- a) Currículo com as qualificações e experiências profissionais, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenhou as respectivas funções;
- b) Diploma/certificados, ou declarações, ou atestados ou certidões, no que couber;
- c) Declaração da empresa com a relação da equipe técnica que realizará os trabalhos, bem como declaração pessoal de cada profissional indicado no sentido de trabalhar na execução do objeto, caso a empresa licitante seja vencedora do certame, conforme ANEXO IV;

7.4.3.2 Fica vedada a participação de um mesmo técnico e/ou profissional em mais de uma equipe de licitantes diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas.

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.3. Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados tenham atendido a exigência de capacidade técnica. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

- 7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.6.4. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
- 7.6.5. Caso o fornecimento do objeto da licitação se der por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
- 8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2. DOS LANCES:
- 8.2.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.1.1. Os lances serão realizados pelo VALOR GLOBAL.

- 8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3. O pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação
- 8.2.4. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.8. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.1.1 O julgamento da proposta de menor preço global não impedirá a desclassificação do licitante que ofertar preços acima do valor de mercado para cada item integrante da proposta.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de MENOR PREÇO, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar, no **prazo de 30 minutos, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro (a)**, sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1. Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem retro citado, o licitante deverá comunicar a situação ao Pregoeiro, imediatamente, por meio do Chat do sistema. O Pregoeiro analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o

proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro número de fax ou outro endereço eletrônico.

8.3.4.2. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 8.3.4, acarretará na INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

8.3.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.6. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.7.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.7.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas às seguintes regras:

8.3.10.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na

situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 8.3.10.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.10.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.10.6. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.10.7. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

- 8.3.10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.10.9. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **NÚCLEO DE LICITAÇÕES (GESUP) - CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas.
- 8.3.12.1. A entrega efetiva da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.11 é de exclusiva responsabilidade da licitante, não se responsabilizando a **CODEMIG** por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.
- 8.3.13. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.14. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 15 (quinze) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.
 - 9.1.1. **O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.**
 - 9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - 9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - 9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 9.3. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à recepção da CODEMIG em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
 - 9.4.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;

- 9.4.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.5. NÃO SERÃO CONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS APÓS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS, BEM COMO OS QUE FOREM ENVIADOS POR E-MAIL, FAX OU PROTOCOLADOS NA SEDE DA CODEMIG (exceto nos casos de documentação complementar, conforme item 9.3).
- 9.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Núcleo de Licitações (GESUP), no endereço descrito no preâmbulo.
- 9.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.9. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico www.codemig.com.br.

10 – DO TESTE DE CONFORMIDADE

- 10.1. A licitante que for declarada classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, demonstrar o atendimento as especificações técnicas mencionadas, através de um teste de conformidade. Este teste de conformidade será realizado através da disponibilização de um link (endereço na internet) para que a CODEMIG possa realizar o acesso ao sistema, que deverá permitir a conferência de todas as suas funcionalidades.
- 10.2. Deverá ser enviado um documento com todos os requisitos e especificações do servidor de aplicação e banco de dados que deverá hospedar o sistema, para que a CODEMIG possa validar a disponibilidade e compatibilidade junto à



PRODEMGE, bem como toda especificação de rede, acesso, programas, bibliotecas, segurança e afins também deverão ser informadas.

10.3. O teste de conformidade será realizado em sessão pública no seguinte endereço:

- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG)
Endereço: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
- Horário: Será divulgado no site da CODEMIG após a declaração da licitante vencedora do certame no endereço: www.codemig.com.br.

10.4. A empresa licitante deverá preencher todos os itens constantes dos requisitos inerentes ao teste de conformidade;

10.5. Realizado o teste de conformidade, a Auditoria Interna e a GETIN da CODEMIG emitirão parecer conclusivo sobre a realização do teste de conformidade, do qual constará manifestação sobre o atendimento de todas as especificações técnicas requeridas;

10.6. Se a licitante não demonstrar o atendimento a totalidade das funcionalidades requeridas, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a segunda colocada na etapa de lances que realizará o teste de conformidade nas mesmas condições da primeira colocada.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo V.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente ao percentual de

5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal 8.666/93.

- 12.4.1. Caberá à empresa a ser contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).
- 12.4.2. A garantia prestada em dinheiro será restituída atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Estadual 43.635/03 e não contemplará remuneração pro rata die.
- 12.4.3. O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após a data da conclusão dos serviços.
- 12.4.4. A garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentada no mesmo prazo de assinatura do contrato, sendo pré-requisito para a assinatura do mesmo.
- 12.4.5. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.
- 12.4.6. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.
- 12.4.7. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do licitante no seu direito de contratar com a CODEMIG.

12.4.8. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura de Termo de Recebimento dos serviços.

13 – DO RECEBIMENTO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto, pela **CODEMIG**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

13.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

13.1.2 Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações descritas no Anexo I - Termo de referência e consequente aceitação. Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos da lei civil.

13.2. Prazo de Execução do Contrato:

13.2.1 Após publicação do contrato no diário oficial a empresa contratada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos:

- Indicar um responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao objeto da contratação. Esse profissional, ora denominado Coordenador Geral, responderá pelas partes técnicas e administrativas do contrato durante toda a sua vigência, bem como pela representação da Instituição perante a CODEMIG em todos os assuntos relativos à execução das atividades;

- Apresentar o plano detalhado de execução do contrato, contemplando as atividades de instalação, implantação, parametrização, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção.

13.2.2 O prazo para realização da prestação de serviços técnicos especializados de instalação, implantação, parametrização de funcionalidades para atendimento das demandas da Auditoria Interna da CODEMIG (AUDIT), será de no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação de sanções previstas em contrato;

13.2.3 O prazo para realização da operação assistida será de no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;

13.2.4 O prazo para realização dos treinamentos será de no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após entrega final do produto pela contratada;

13.2.5 Em relação à licença de uso e serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, a contratação é pelo período máximo de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado.

13.3.1. Em caso de prorrogação, o valor dos serviços poderá ser reajustado com aplicação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses imediatamente anteriores

13.4. A entrega do produto e ou serviço pela Contratada, estará sujeita à aprovação da GETIN (Gerência de Tecnologia da Informação) e da AUDIT, com a utilização do software pela Auditoria Interna da CODEMIG e por auditados, testando o sistema, o que poderá ocorrer remotamente ou na sede da CODEMIG;

13.5. As etapas poderão ser desenvolvidas concomitantemente, desde que acordado entre as partes.

13.6. Os serviços serão executados nas instalações da CODEMIG e da PRODEMGE, em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal). Os endereços são:

- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG)
Endereço: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
- PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE)
Endereço: Rua da Bahia, nº 2.277 - Lourdes - Belo Horizonte/MG

13.7. A Auditoria Interna exercerá a fiscalização do contrato na pessoa do auditor geral. O recebimento definitivo dos produtos e serviços desta licitação se dará mediante a emissão de atestado de entrega firmado pelo representante da CODEMIG, responsável pelo gerenciamento do contrato, na forma do artigo 73 da Lei 8.666/93. A fiscalização da CODEMIG não diminui nem substitui a responsabilidade da licitante, decorrente de obrigações aqui assumidas.

14 – PAGAMENTO

14.1. A Contratante atestará a entrega dos produtos e ou serviços nas condições exigidas em contrato, termo de referência e edital, constituindo tal atestado requisito para liberação dos pagamentos à contratada;

- 14.2. Após a emissão do atestado de entrega do produto e ou serviços nas condições estabelecidas, a Contratada encaminhará Nota Fiscal, discriminando detalhadamente todas as importâncias devidas, correspondentes a cada produto e ou serviço efetivamente entregues;
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário e serão realizados da seguinte forma:
 - a) Em relação à prestação de serviços técnicos especializados de instalação, implantação, parametrização de funcionalidades para atendimento às demandas da Auditoria Interna da CODEMIG (AUDIT): pagamento em única parcela, após a emissão de atestado de entrega do produto e ou serviços nas condições estabelecidas;
 - b) Em relação à Licença de Uso: pagamento em parcelas mensais (limitadas ao período de vigência do contrato), contadas a partir da data de instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;
 - c) Em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico: pagamento em parcelas mensais, iguais e sucessivas (limitadas ao período de vigência do contrato), contadas a partir da data de instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;
 - d) Em relação ao treinamento e operação assistida: pagamento em parcela única, após a emissão de atestado de entrega do serviço nas condições estabelecidas.
- 14.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG** correspondente a cada etapa dos serviços descritos no caput, através de seu representante para esse fim designado, no prazo de 30 (trinta) dias, corridos do respectivo aceite.
- 14.4. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.
- 14.5. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da efetiva prestação dos serviços por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

14.6. Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

14.6.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATADA** deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.8. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

15.1.1 advertência por escrito;

15.1.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

15.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

- 15.1.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 15.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 15.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 15.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 15.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 15.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 15.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 15.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

- 15.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.
- 15.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 15.5 As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 15.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 15.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 15.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 15.5.4 não mantiver a proposta;
 - 15.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 15.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.5.7 cometer fraude fiscal.
- 15.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 15.7 As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 16.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.4 O objeto decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.
- 16.10 A CONTRATADA será constantemente avaliada quanto a(s) sua (s) entrega (s), por procedimentos e critérios definidos no fornecimento de materiais e de serviços, sendo:

- 16.10.1 Materiais: Qualidade, Quantidades, Prazo de Entrega, Documentação fiscal, Tributária e Trabalhista;
- 16.10.2 Serviços: Prazo de entrega, Qualidade, segurança – EPI, Documentação Fiscal, Tributária e Trabalhista.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br, www.codemig.com.br ou poderá ser obtido na **CODEMIG**, junto ao Núcleo de Licitações (GESUP), em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência.

16.13 Este Edital possui 82 páginas numeradas, sendo:

- 16.13.1 Índice do Edital: página 02;
- 16.13.2 Normas da Licitação: páginas 03 a 38;
- 16.13.3 Anexo I – Termo de Referência 39 a 66;
- 16.13.4 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial: páginas 67 a 69;
- 16.13.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 70 e 71;
- 16.13.6 Anexo IV – Declarações relativas à formação da equipe técnica: páginas 72 e 73
- 16.13.7 Anexo V – Minuta de Contrato: páginas 74 a 84.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2017.

MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

1. Objeto

- a) Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Gestão das atividades da Auditoria Interna;
- b) Prestação de serviços técnicos especializados de instalação, implantação e parametrização de funcionalidades do software adquirido para atendimento das demandas da Auditoria Interna (AUDIT) da CODEMIG; e
- c) Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização de versão durante a vigência do contrato.

1.1. Especificações Técnicas

1.1.1. Considerações Gerais

1.1.1.1. O software de Gestão de Auditoria Interna deve disponibilizar os recursos e funcionalidades descritas nesse Termo de Referência, em uma solução única.

1.1.1.2. Não estamos buscando um software para ser customizado, desenvolvido e/ou sistemas genéricos que necessitem de customizações para atender a Auditoria Interna, procuramos um sistema com no mínimo as Especificações Técnicas requeridas capaz de permitir parametrização para adequação do software de acordo com as demandas da auditoria interna da CODEMIG.

1.1.2. Instalação

- 1.1.2.1.** O software adquirido deverá ser instalado pela Contratada em datacenter fornecido pela CODEMIG, hospedado na PRODEMGE (Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - detalhes no item 1.1.3.3 e 5) em servidor compartilhado e deverá respeitar todas as normas, políticas de acesso e de segurança da PRODEMGE;
- 1.1.2.2.** A instalação do software será realizada nas dependências da PRODEMGE de forma presencial ou remota, com o acompanhamento de um profissional designado pela CODEMIG durante todo o processo, a ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal). Em caso de problemas ou dificuldades durante a instalação de forma remota, a Contratada deverá prover os meios para resolução do problema, podendo ser necessário o envio de profissional para execução da instalação de forma presencial;
- 1.1.2.3.** A equipe técnica, responsável pela implantação, deve ser composta por consultores e analistas com experiência comprovada em implantação de Software de Gestão de Auditoria;

1.1.2.4. Apresentamos a quantidade de licenças requeridas no quadro abaixo:

Sistema Gestão de Auditoria Interna CODEMIG		
Perfil	Módulo	Licenças
Auditores	Módulo de Auditoria Interna	6
Auditados	Módulo de Auditoria Interna	30

1.1.3. Funcionalidade

O software de Gestão de Auditoria Interna deverá possuir as seguintes funcionalidades:

1.1.3.1. Requisitos Gerais

- Todas as telas, relatórios, questionários, mensagens, informações, tutoriais, inclusive ajuda on-line devem obrigatoriamente ser em Português do Brasil (PT-BR);

- Todos os cadastros de e-mails e registros de auditores e auditados devem ser efetuados diretamente no software, possibilitando o acesso e consulta de acordo com cada perfil de acesso;
- Permitir o cadastro de usuários auditores e auditados com os devidos perfis de acesso, grupos de acesso e restrições de acesso a trabalhos confidenciais de forma que seja possível definir por parametrização quais usuários terão acesso a determinado trabalho, de forma que trabalhos confidenciais não sejam sequer exibidos na lista de resultados de uma consulta;
- Permitir o registro de perfis de acesso ao software de Gestão de Auditoria, habilitando ou removendo ações de acesso, registros, alterações, exclusões, atualizações e consultas a partir de critérios parametrizáveis dentro do sistema, sem que sejam necessárias alterações nos códigos da solução, ou seja, sem nenhuma customização;
- Permitir o cadastro de trabalhos de auditoria de forma que cada auditor tenha acesso apenas aos trabalhos a ele alocado;
- Permitir integração com servidor de e-mail Exchange 2010 ou superior, tendo capacidade de geração de alertas através do envio automático de mensagens de correio eletrônico trocadas entre o auditor e auditado;
- Permitir o cadastro de e-mail de destinatário dos auditores e auditados dentro do sistema para envio de mensagens automáticas decorrente dos trabalhos executados ou em execução;
- Ter funcionalidades de administração da auditoria, criação e definição de equipe de auditoria entre executor, revisor e aprovador;
- Possuir funções de numeração de documentos ou relatórios emitidos (exemplo: relatórios de auditoria 1/2017, relatório de auditoria 2/2017);
- Possuir funcionalidades de controle de versão de documentos (exemplo: relatórios de auditoria versão 1, relatório de auditoria versão 2) com a data de cada versão de relatório;
- Permitir assinatura dos papeis de trabalho como preparado, revisado e aprovado, conforme o login do usuário, registrando a data de assinatura e nome do usuário;
- Anexar e exportar arquivos em variadas extensões como: .xls, .xlsx, .doc, .docx, .pdf, .msg, formato de áudio e vídeo e outros;

- Importar arquivos em variadas extensões como: .xls, .xlsx, .txt, e outros;
- Permitir visualização através de painel de monitoramento as atividades não iniciadas, em andamento e concluídas pelos auditores e auditados, demonstrando a situação do andamento dos trabalhos da auditoria com gráficos, percentuais de conclusão e quantidades;
- Possuir painéis de navegação para visualizar os passos dos trabalhos de auditoria como: plano de auditoria, planejamento, execução, relatórios, recomendações, plano de ação, cronograma, fase do trabalho, duração do trabalho, situação de cada atividade, possibilitando visualizar a existência de riscos, constatações e responsáveis;
- Permitir a criação de padrões de numeração de processos, riscos, controles, procedimentos e relatórios a partir de modelos de indexação de papéis de trabalho, de forma que a Auditoria Interna possa definir sua composição, regras para numeração ou indexação, com base em números, letras, siglas, datas e atributos próprios do sistema;
- Permitir criação de notas de revisão, comentários, anotações ou observações eletrônicas vinculadas aos papéis de trabalhos;
- Apresentar questionários com possibilidade de criação e exclusão de grupos de questões, e opções de respostas de única opção e de múltipla escolha com atribuição de pesos em cada avaliação para geração de cálculos e informações quantitativas e vinculadas aos passos do trabalho de auditoria;
- Apresentar questionários com possibilidade de criação e exclusão de grupos de questões, e opções de respostas discursivas com atribuição de pesos em cada avaliação para geração de cálculos e informações quantitativas, se possível anexar arquivos ao respectivo passo;
- Permitir a criação, manutenção ou edição dos questionários ou avaliações e procedimentos com ou sem peso e valores parametrizados para grupo de questões, respostas e opções de resposta;
- Permitir assinatura de preparado e revisado após preenchimento do questionário;
- Permitir a criação de biblioteca para visualização de todas as anotações e observações eletrônicas de achados de auditoria, constatações, inconformidades, falhas e fragilidades, notas de revisão, comentários, arquivos anexos, relatórios, notas técnicas e pareceres técnicos incluídos pelos auditores

do processo e estes vinculados aos papéis de trabalhos para facilitar a localização e acompanhamento;

- Possibilidade de cadastrar, anexar e vincular dispositivos legais aos papeis de trabalho de auditoria, citamos como: Leis, Decretos, Portarias, Emendas, Orientações Normativas, Normas Internas e outras de qualquer natureza a critério da Auditoria Interna;
- Permitir a criação de biblioteca para visualização de todos os dispositivos legais citados acima;
- Possibilidade de replicar trabalhos de auditorias anteriores, podendo escolher determinados processos e controle que serão auditados no ano;
- Importar trabalhos de auditoria anteriores para acompanhamento sistêmico do follow-up; e
- Comunicar erros cometidos ou apresentar alerta ao usuário durante a utilização do software.

1.1.3.2. Requisitos Funcionais

a) Riscos e Processos

- Permitir o cadastro e indexação de processos, riscos e controles compreendendo, no mínimo: Nome do Processo, Objetivo, Descrição, Assertivas de Auditoria, Sistemas envolvidos, Controle/Processo Manual, Controle/Processo Automático, Controle/Processo Automático/Manual, Periodicidade, Peso, Classificação, Situação, Gerência, entre outros.
- Permitir a associação de eventos e riscos aos processos, atividades de controle vinculadas aos riscos, possibilitando a alteração dos cadastros quando ocorrerem alguma mudança;
- Permitir a criação e parametrização de matrizes de risco com a possibilidade de cálculo e cadastro de: processo, rating impacto, rating probabilidade, impacto e frequência combinada, identificação dos riscos, mensuração do risco, avaliação da tolerância do risco, desenvolvimento de resposta e a possibilidade de a matriz de risco ser “alimentada” pela base de dados do sistema ou arquivos de importação de dados;

- Permitir a realização de cálculo de risco, utilizando diferentes métricas de avaliação;
- Criar e apresentar diferentes gráficos de risco com a possibilidade de visualizar os seguintes itens: impacto (crítico, alto, relevante, moderado e baixo) e probabilidade (muito frequente, frequente, eventual, raro, muito raro);
- Possibilitar a documentação, formalização e visualização do entendimento do risco inerente considerando a classificação do impacto do risco, probabilidade do risco, classificação do IFC (análise de impacto x frequência), benchmarking utilizado para definição do limite máximo de impacto aceitável, natureza dos riscos (divulgação, legal, compliance, operacional, estratégico);
- Permitir a visão da matriz de risco classificada por grau de risco e processos, apresentando os riscos pela classificação adotada;
- Vincular os processos internos aos riscos, controles e procedimentos ou passos do programa de trabalho de auditoria a serem executados;
- Apontar atividades de auditorias realizadas anteriormente, buscando identificar riscos, controles e deficiências de auditoria constatados em trabalhos passados;
- Possibilitar a criação de ciclo para avaliação de riscos e controles dentro de períodos preestabelecidos; e
- Conter recurso de geração e armazenamento de dados ou catálogos (modelos), tais como criação de áreas, riscos, controles, processos e técnicas padronizadas de auditoria, permitindo reaproveitamento de passos e processos mapeados em trabalhos anteriores para a facilitação dos trabalhos futuros.

b) Plano Anual de Auditoria

- Permitir o cadastro e identificação dos processos ou temas passíveis de serem trabalhados, classificados por meio da matriz de risco com a descrição dos critérios utilizados para a sua elaboração, considerando o prazo, os recursos disponíveis e os objetivos propostos;
- Com base no cadastro de processos e a avaliação de riscos, o sistema deve gerar o Plano Anual de Auditoria, considerando processos, grau de risco avaliado, recursos humanos envolvidos e tempo de execução previsto, priorizando por

grau de risco, mas possibilitando também outros critérios de classificação definidos pelo usuário;

- Permitir a edição do Plano Anual de Auditoria de acordo com o perfil de acesso do usuário auditor, possibilitando a inclusão de trabalhos especiais;
- Permitir a inclusão de trabalhos de acompanhamento (follow-up) automaticamente com base em critérios pré-definidos;
- Permitir a geração do documento Plano Anual de Auditoria e Relatório Anual de Auditoria em formato .doc, .docx ou pdf;
- O sistema deverá obrigatoriamente solicitar e guardar o registro ou justificativa de qualquer alteração no Plano Anual de Auditoria aprovado; e
- Permitir a aprovação do plano anual de auditoria.

c) Programação das Auditorias

- Possibilidade de parametrização do sistema para realizar auditorias e fiscalizações de qualquer origem (interna ou externa); tipo (programada ou não programada); finalidade (operacional, contábil, gestão, conformidade, dentre outras); e objetivo (patrimonial, sistemas de informação, obras, processos administrativos, contratos, convênios, apuração de irregularidades, gestão, dentre outros);
- Possibilidade de formalizar procedimentos de apuração de indícios de irregularidades, improbidades e ilícitos praticado, para responsabilização dos envolvidos, levantamento de valores decorrentes de danos ao erário e adoção de procedimentos para aprimoramento do sistema de controle interno;
- Possibilidade de aprovação para início da execução dos trabalhos de auditoria;
- Permitir criar, editar e enviar agendas e atas de reuniões de aberturas de trabalhos e registros de follow-up para os auditados;
- Permitir a delegação, agendamento e reprogramação de agendamento de tarefas com as datas de início e término para execução das atividades pelos auditores e auditados; e

- Permitir acompanhar os achados de auditoria ainda pendentes de solução dos trabalhos anteriores considerando os prazos definidos no Plano de Ação dos não auditados.

d) Execução do Trabalho

- O software deve controlar os testes de auditoria, relacionando-os com os passos do programa de trabalho e com o auditor preparador e revisor considerando o perfil de acesso de cada usuário;
- Permitir o registro dos testes de auditoria com os seguintes campos: objetivo, critério de seleção de amostras, assertivas de auditoria cobertas pelo teste, tipo de procedimentos realizados, comentários, achados de auditoria, resultado do teste, data de realização, vinculação do teste com o risco, controle, processo, com a possibilidade de anexar os documentos pertinentes aos testes e campos que permitam a inclusão de justificativa detalhada em texto;
- Permitir a classificação dos achados de auditoria identificados com base no grau de risco;
- Permitir que os achados de auditoria identificados sejam incluídos em campos específicos dentro do software de auditoria, sejam durante o trabalho e final do trabalho com no mínimo os seguintes campos: situação encontrada, implicações e risco para a empresa, recomendação, comentários dos auditados e plano de ação;
- Permitir em todos os campos dos achados de auditoria a inclusão de informações e dados descritivos: descrição, classificação, valor associado, prazo para correção, envolvidos, permitindo vinculação com os processos, riscos e principalmente com os papéis de trabalho;
- Possuir envio de mensagens eletrônicas de achados de auditoria e plano de ação entre os envolvidos no processo;
- Sumarizar anotações, notas e observações eletrônicas de achados de auditoria, recomendações e planos de ação, imputadas pelos envolvidos no processo.
- Segregar os trabalhos por pastas específicas que conterão as etapas e informações de cada trabalho;
- Controlar a aprovação e/ou revisão automática dos achados de auditoria;

- Permitir que os trabalhos realizados no passado estejam disponíveis para consulta dos auditores, de acordo com o perfil de acesso. Este acesso deverá ser somente para consulta, contemplando todas as informações do trabalho realizado;
- Permitir o acesso dos auditados em área específica do sistema para registro e atualização do plano de ação com datas previstas e identificação dos responsáveis pela solução dos achados de auditoria;
- Impedir que um trabalho de auditoria seja encerrado sem a revisão do Auditor(a) Geral;
- Criação de procedimentos ou passos padronizados de auditoria de acordo com programa de trabalho, citamos exemplos: (1) inspeção física dos estoques, (2) entrevista ou indagação aos auditados, (3) inspeção de documentos, (4) observação de rotinas, (5) inspeção de registros auxiliares, (6) exame e comparação de livros e registros, (7) confirmação externa ou circularização, (8) recálculo ou conferência de cálculos, (9) procedimentos de revisão analítica além de possibilitar a criação de outras técnicas a critério e vinculação dos procedimentos ao processos, controles e riscos envolvidos;
- Permitir inclusão de notas de revisão ou comentários efetuados pelo auditor revisor para ajustes dos papéis de trabalho;
- Permitir assinatura dos papéis de trabalho pelo auditor preparador e revisor, registrando o nome e data de assinatura;
- Possuir campo eletrônico para o auditor documentar os procedimentos levando em consideração: tipo de procedimento, resultados dos exames entre satisfatório, insatisfatório, adequado e eficiente, e ainda, permitir de forma segregada que os achados de auditoria, constatações, inconformidades, falhas e fragilidades sejam documentados vinculados ao papel de trabalho de origem, devendo os mesmos possibilitar a inclusão de elementos como: descrição ou situação encontrada; valor associado quando aplicável, implicações e risco para empresa; recomendação; opinião do auditado; conclusão; e plano de ação com prazo para resolução; e,
- Visualização do histórico dos papéis de trabalhos, contemplando execuções e alterações ocorridas com nome e data dos responsáveis por cada ação.

e) Relatório de Auditoria

Os trabalhos de auditoria, quando concluídos, são comunicados e divulgados formalmente aos auditados e a administração da CODEMIG por meio de um relatório de auditoria cujo objetivo é o de comunicar as constatações ou conclusões do auditor em decorrência dos procedimentos executados.

- Permitir a criação, geração e edição de modelos de documentos e relatórios de auditoria mediante parametrização;
- O software deve possibilitar a geração automática de relatórios quanto à forma, de acordo com os modelos gerados, além de outros que poderão ser definidos, a critério da Auditoria Interna: Relatório de auditoria recorrente (Introdução, Geral, Procedimentos Executados, Considerações, Conclusão, Recomendação Auditoria, Comentários Auditado), Relatório de Auditoria Não Programada (Introdução, Considerações, Resposta ao Pedido de Esclarecimento, Procedimentos Auditoria, Constatações, Conclusão), além de outros que poderão ser definidos, a critério da Auditoria Interna;
- Possibilitar geração de tabelas dinâmicas, gráficos de apresentação nas extensões: .xls, .xlsx, .doc, .docx, .pdf via software de auditoria, sem intervenção do fabricante do software nem da área de TI da contratada;
- Permitir a emissão do relatório de auditoria em duas versões: minuta ou rascunho para discussão e relatório final;
- Permitir a geração e exportação de relatórios para extensões de arquivos como: .doc, .docx, .pdf;
- Controlar a aprovação eletrônica da minuta de relatório, de acordo com o perfil de acesso, antes da emissão final; e,
- Permitir a elaboração e arquivamento dos relatórios de auditoria no software e não em outros softwares ou aplicativos fora da ferramenta.

f) Acompanhamento

- Executar o acompanhamento dos prazos do plano de ação informado pelo auditado, com cobrança automática por meio de envio de e-mail;

- Informar, em tempo real, ao auditor responsável pelo trabalho quando um auditado atualizar um plano de ação de um relatório de auditoria;
- Permitir que o auditor, com base no plano de ação informado pelo auditado, possa realizar manutenção da ação, podendo “baixar o ponto”, registrar testes adicionais de auditoria, recusar a ação ou incluir o achado em um próximo trabalho de follow-up.

g) Controles e relatórios gerenciais

- Gerar relatórios gerenciais contemplando, no mínimo: posição dos trabalhos executados, em andamento e encerrados, nível de cumprimento do plano de auditoria; posição de horas da equipe de auditores; achados de auditoria por unidade, categoria de risco ou outro parâmetro definido pelo auditor.

1.1.3.3. Requisitos Tecnológicos

- O software será hospedado na PRODEMGE em servidor compartilhado e deverá respeitar todas as normas, políticas de acesso e de segurança da PRODEMGE;
- O software deverá ter acesso e interface exclusivamente WEB compatível com os principais navegadores no mercado (Google Chrome e/ou Internet Explorer);
- A instalação do sistema deverá ser realizada na PRODEMGE de forma presencial, com o acompanhamento de um profissional designado pela CODEMIG durante todo o processo, a ser realizado em horário comercial em dias úteis (de segunda a sexta feira), das 8:30 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal).

Algumas definições técnicas da PRODEMGE estão disponíveis no endereço eletrônico:

- Passo 1: Acesso ao site - <http://www.planejamento.mg.gov.br>

- Passo 2: Selecionar a opção - Gestão Governamental;
- Passo 3: Clicar na opção - Gestão de Tecnologia da Informação;
- Passo 4: Clicar na opção - Compras de TIC;
- Passo 5: Clicar na opção - Caderno de Serviços PRODEMGE – contratação de Serviços de TIC da PRODEMGE pelos demais Órgãos e Entidades do Governo de Minas Gerais. Sua utilização é obrigatória;
- Passo 6: Em documentos relacionados clicar na opção - Caderno de Serviços PRODEMGE

Apenas serão aceitos os sistemas de gestão de auditoria que forem compatíveis com as plataformas listadas a seguir, disponibilizadas pela PRODEMGE no servidor a ser utilizado:

- Linux Red Hat e CentOS 3/4/5/6;
- Windows 2000/XP/2003/2008/2008R2/2012/2012R2;
- Frameworks Linux: Java Tomcat, JBoss, PHP, Joomla e Apache;
- Bancos de Dados: PostgreSQL, MySQL 4, 5, 5.1, SQL Server 2000/2005/2008/2012R,
- Oracle 9i, 10G e 11G;
- Frameworks Windows: Asp, Aspx, .Net e IIS.

1.1.4. Treinamento

O treinamento teórico e prático deverá ser fornecido para os Auditores, com objetivo de instruir os usuários para utilização, operacionalização e controle do software, incluindo:

- Os participantes serão divididos em turmas de treinamento, podendo haver mais de 01 (uma) turma;

- A empresa contratada deverá realizar treinamento de operação, orientação sobre funcionalidades, navegação, nos quais deverão estar presentes os profissionais designados pela CODEMIG;
- O treinamento deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) horas para auditores;
- Demonstrar as funcionalidades do software para os auditados, contemplando as funções requeridas para este perfil, pelo menos 02 horas de apresentação;
- O treinamento deverá ser realizado na sede da CODEMIG, localizada na Rua Manaus, nº 467, no bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, em dias úteis (de segunda a sexta feira), das 8:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal).
- A empresa contratada deverá disponibilizar aos participantes do treinamento, material didático na forma de manual de treinamento em português (Brasil), que contemple todo conteúdo conforme o perfil de usuário.

Todos os custos diretos ou indiretos relacionados à realização do treinamento serão de responsabilidade da Contratada, incluindo os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, disponibilização de material didático e outros, sem nenhum ônus para a CODEMIG.

Relacionamos os materiais básicos que deverão ser fornecidos pela Contratada em papel ou preferencialmente em meio eletrônico (arquivos no formato PDF) no idioma português (Brasil):

- Manuais do sistema e apostilas de treinamento;
- Toda documentação fornecida em papel deverá ser impressa em papel de boa qualidade de forma ordenada, paginados e encadernados de forma a permitir a localização das instruções;
- Toda documentação digitalizada deverá apresentar boa qualidade de visualização, estar ordenados e paginados de forma a permitir a localização das instruções;
- Os manuais que forem fornecidos em papel deverão contemplar no mínimo 1 cópia de cada; e
- A cada revisão de versão ou inclusão de nova funcionalidade, deverá ser disponibilizada a documentação que identifique claramente no mínimo os

seguintes itens: descrição das funcionalidades incluídas e/ou alteradas e/ou excluídas, arquivos físicos e lógicos modificados e objetos incluídos, alterados e excluídos.

1.1.5. Operação Assistida

1.1.5.1. Os serviços de operação assistida serão realizados na sede da CODEMIG, localizada na Rua Manaus, nº 467, no bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, em dias úteis (de segunda a sexta feira), das 8:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal).

1.1.5.2. O serviço de operação assistida deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) horas;

1.1.6. Manutenção Preventiva/Corretiva e Suporte técnico

1.1.6.1. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico compreendem as atividades de reparos, correção de falhas operacionais e esclarecimentos de dúvidas diversas de utilização, de forma a garantir o perfeito entendimento e funcionamento do software;

1.1.6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas (limitadas ao período de vigência do contrato), contadas a partir da data de instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;

1.1.6.3. Os serviços de atendimento de manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico deverão ser realizados em dias úteis, das 8:30 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal);

1.1.6.4. O serviço deverá incluir: manutenção do sistema com correção de erros e falhas de funcionamento, atendimento e suporte técnico remoto, presencial, telefone e/ou e-mail;

- 1.1.6.5.** A empresa contratada deverá fornecer telefone e/ou e-mail dos responsáveis técnicos que possam responder os questionamentos sobre todas as características do produto;
- 1.1.6.6.** A empresa contratada deverá prover o suporte técnico com número ilimitado de chamados abertos por telefone, e-mail e/ou ferramentas de chamados realizados em dias úteis, das 8:30 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal);
- 1.1.6.7.** Será definido um grupo de usuários-chave (máximo de 6) com permissão para abertura de chamados junto à CONTRATADA.
- 1.1.6.8.** A empresa contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas do software, durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independente de correções tornadas públicas.
- 1.1.6.9.** A cada nova liberação de versão de licenças, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como notas informativas das novas funcionalidades implementadas.
- 1.1.6.10.** Todos os softwares, manuais e demais documentos técnicos deverão ser entregues em Português do Brasil (PT-BR);
- 1.1.6.11.** As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15(quinze) dias úteis, a partir do lançamento oficial da nova versão.
- 1.1.6.12.** Os serviços de atualização de versão (correções no sistema, novas versões, melhorias e adaptações de novas funcionalidades que forem disponibilizadas durante a vigência do contrato) deverão ser realizados fora do horário das 8:30 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal), para não comprometer a utilização do sistema pela CODEMIG.

Todos os serviços técnicos especializados citados acima devem ter seus custos incluídos no valor da proposta apresentada, sendo que a prestação destes serviços não deve gerar nenhum ônus para a CODEMIG.

2. Prazo de Vigência

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado;

2.2. Em caso de prorrogação, o valor dos serviços poderá ser reajustado com aplicação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses imediatamente anteriores; e

2.3. O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2.4. A clausula de prorrogação, justifica-se devido ao fato do sistema de Gestão de Auditoria Interna ser essencial nas atividades de controle interno e cumprimento de metas corporativas, além de um significativo volume de horas de trabalho e elevados custo de mão de obra envolvida, tanto pela equipe de auditoria quanto da GETIN (Gerência de Tecnologia da Informação) nessa etapa de contratação. Ao adquirirmos esse software haverá um trabalho de parametrização, descrito abaixo, que gerarão novos custos em caso de novo certame.

- Criação e registro dos mapeamentos de processos internos, riscos e controles;
- Criação e parametrização do Plano Anual de Auditoria e matrizes de risco;
- Vinculações dos programas de trabalho aos controles e riscos envolvidos;
- Criação, definição e registro de procedimentos no sistema para cobertura dos riscos.

3. Justificativa

- 3.1.** Para a execução, controle e formalização de procedimentos de auditoria nas melhores práticas adotadas, é indispensável para a CODEMIG a automatização e a padronização dos processos e procedimentos de auditoria por meio de um software de Gestão de Auditoria Interna;
- 3.2.** A automatização dos processos de auditoria e de controle interno proporcionará, entre outros benefícios, maior economicidade no uso de recursos pela redução dos custos operacionais associados às atividades, maior celeridade no atendimento às demandas, melhor gestão e follow-up dos processos auditados, além de melhorar a comunicação entre a auditoria interna e a área auditada em relação ao acompanhamento da execução do Plano de Ação;
- 3.3.** A implantação e utilização de um sistema de Gestão de Auditoria de Interna, trará os seguintes benefícios: (1) Redução no volume de intervenção manual; (2) Rapidez no atendimento às demandas; (3) Melhor sincronismo dos fluxos, riscos, controles, planos de ação; (4) Melhor monitoramento do Plano Anual de Auditoria; e (5) Maior segurança da informação;
- 3.4.** Através do software de Gestão dos trabalhos de Auditoria Interna é possível organizar, de forma mais ágil a formalização dos procedimentos, programação dos trabalhos a serem realizados, o acompanhamento dos achados de auditoria com maior tempestividade e ainda lembrar de prazos e realizar o armazenamento de informações e procedimentos de auditoria garantindo a segurança da informação;
- 3.5.** Entendemos que a padronização, a correição tempestiva dos procedimentos, a disponibilidade de informações de suporte a execução e a gestão dos trabalhos são elementos fundamentais no processo de auditoria. Entendemos também, que a automatização do processo gera maior eficiência na execução dos trabalhos, agrupa valor e promove maior integração na comunicação dos trabalhos entre auditor e auditado;
- 3.6.** O software de gestão dos trabalhos de auditoria interna, certamente propiciará substancial melhoria de qualidade e desempenho técnico da equipe da AUDIT da CODEMIG ajudando-a a cumprir suas atribuições e competências definidas pela legislação e estratégia definidas pela administração.

4. Exigências de Habilitação

4.1. Exigências de Qualificação Técnica

4.1.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO que preencherem as condições de credenciamento constantes do EDITAL.

4.2. Relativa à Caracterização da Licitante:

- Possuir em seu objeto social a atividade de Prestação de Serviços de Consultoria, Manutenção, Parametrização, Treinamento e Implantação de sistema;
- Ser de capital, majoritariamente, nacional;
- Atender aos requisitos adiante relacionados, relativos à qualificação técnica.
- Ser uma empresa de Consultoria com comprovada experiência de atuação em implantação de sistema;

4.2.1. A licitante deverá apresentar declaração, por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados tenham atendido a exigência de capacidade técnica.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Relativa à Experiência da Licitante em Métodos de Trabalho:

4.3.1. Para que seja tecnicamente habilitada, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em métodos listados a seguir:

- Experiência em prestação de serviços técnicos especializados de parametrização, instalação, implantação, treinamento, operação assistida,

manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização de versão de sistema de Gestão de Auditoria Interna.

4.3.2.O atestado emitido, para atendimento do item anterior, deverá conter:

- Identificação, constando razão social, CNPJ e endereço completo do signatário;
- Razão social e endereço completo da licitante;
- Especificação do serviço realizado, citando as características do projeto ou experiência;
- Indicação do local e ano da emissão da declaração; e,
- Assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e e-mail.

É vedada a apresentação de atestados para cumprimento dos itens anteriores emitidos pela matriz ou filial da própria licitante.

4.3.3.A Formação da equipe a ser elencada para a prestação dos serviços licitados é parte integrante da proposta técnica e será item de habilitação e avaliação técnica.

- A equipe técnica da proponente deverá possuir qualificações acadêmicas sólidas e experiências profissionais multidisciplinares que permitam conduzir com efetividade os requisitos;
- Para que se torne habilitada tecnicamente, a licitante deverá apresentar profissionais integrantes da equipe técnica que possuam experiência em projetos de implantação de sistema de Gestão de Auditoria Interna e analista de sistemas especialista em instalação, implantação, parametrização de sistema de Gestão de Auditoria Interna, experiência esta similar ou superior ao objeto aqui contratado; e
- Para comprovar o preenchimento dos requisitos da equipe, a licitante deverá apresentar cópias de:

- a) Currículo com as qualificações e experiências profissionais, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenhou as respectivas funções;
 - b) Diploma/certificados, ou declarações, ou atestados ou certidões, no que couber;
 - c) Declaração dos profissionais disponíveis para execução do objeto;
- Fica vedada a participação de um mesmo técnico e/ou profissional em mais de uma equipe de licitantes diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas.

5. Execução do Contrato

5.1. Prazo de Execução

5.1.1. Após publicação do contrato no diário oficial a empresa contratada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, indicar um responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao objeto da contratação. Esse profissional, ora denominado Coordenador Geral, responderá pelas partes técnicas e administrativas do contrato durante toda a sua vigência, bem como pela representação da Instituição perante a CODEMIG em todos os assuntos relativos à execução das atividades;

5.1.2. Após publicação do contrato no diário oficial a empresa contratada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar o plano detalhado de execução do contrato, contemplando as atividades de instalação, implantação, parametrização, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção;

5.1.3. O prazo para realização da prestação de serviços técnicos especializados:

- Instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG, será de no máximo 5 (cinco) dias corridos da apresentação do plano detalhado de execução do contrato constante no item 5.1.2; e
- Implantação, parametrização de funcionalidades para atendimento das demandas da Auditoria Interna da CODEMIG (AUDIT), será de no máximo, 120



(cento e vinte) dias corridos após instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação de sanções previstas em contrato;

5.1.4.O prazo para realização da operação assistida será de no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;

5.1.5.O prazo para realização dos treinamentos será de no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após entrega final do produto pela contratada;

5.1.6.A entrega do produto e ou serviço pela Contratada, estará sujeita à aprovação da GETIN (Gerência de Tecnologia da Informação) e da AUDIT, com a utilização do software pela Auditoria Interna da CODEMIG e por auditados, testando o sistema, o que poderá ocorrer remotamente ou na sede da CODEMIG;

5.1.7.As etapas poderão ser desenvolvidas concomitantemente, desde que acordado entre as partes.

5.2. Local de Entrega

5.2.1.Os serviços serão executados nas instalações da CODEMIG e da PRODEMGE, em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 (horário de Brasília - Distrito Federal).

Nome: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG)
Endereço: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Nome: PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE)
Endereço: Rua da Bahia, nº 2277 - Lourdes - Belo Horizonte/MG

6. Forma de Pagamento

6.1. A Contratante atestará a entrega dos produtos e ou serviços nas condições exigidas em contrato, termo de referência e edital, constituindo tal atestado requisito para liberação dos pagamentos à contratada;

6.2. Após a emissão do atestado de entrega do produto e ou serviços nas condições estabelecidas, a Contratada encaminhará Nota Fiscal, discriminando detalhadamente todas as importâncias devidas, correspondentes a cada produto e ou serviço efetivamente entregues;

6.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- Prestação de serviços técnicos especializados de instalação, implantação, parametrização de funcionalidades para atendimento às demandas da Auditoria Interna da CODEMIG (AUDIT): pagamento em única parcela, após a emissão de atestado de entrega do produto e ou serviços nas condições estabelecidas;
- Licença de Uso: pagamento em parcelas mensais (limitadas ao período de vigência do contrato), contadas a partir da data de instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico: pagamento em parcelas mensais, iguais e sucessivas (limitadas ao período de vigência do contrato), contadas a partir da data de instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;
- Treinamento e operação assistida: pagamento em parcela única, após a emissão de atestado de entrega do serviço nas condições estabelecidas.

Observação: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela CODEMIG correspondente a cada etapa dos serviços descritos no caput, através de seu representante para esse fim designado, no prazo de 30 (trinta) dias, corridos do respectivo aceite.

6.4. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.

7. Deveres do Contratada e do Contratante

7.1. Contratada

- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

- Disponibilizar à CODEMIG os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CODEMIG;
- Fornecer todas as informações e apresentar todas as documentações que forem solicitadas pela CODEMIG e que se relacionem com o objeto deste contrato, no prazo determinado;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto a CODEMIG;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de sanções;
- Garantir a manutenção dos requisitos de habilitação, devendo demonstrar a requerimento da CODEMIG, sua regularidade fiscal mediante INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho;
- Prestar os serviços nas condições estabelecidas e em conformidade com a proposta apresentada, fornecendo suporte remoto por telefone e e-mail aos usuários do sistema e imediata instalação e disponibilização de novas versões e atualizações do software de Gestão de Auditoria Interna;
- Respeitar e fazer respeitar as normas e regulamentos internos da CODEMIG e PRODEMGE, inclusive aqueles relativos a política de informática, a acesso, permanência e trânsito de pessoas no estabelecimento destas;
- Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, realizando os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato;
- Providenciar a imediata correção de qualquer erro ou deficiência que possa surgir no software de Gestão de Auditoria Interna;
- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- Disponibilizar mão-de-obra especializada na prestação dos serviços, nos termos da proposta apresentada, respondendo tecnicamente por todos os serviços executados por seus empregados;
- Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

- Arcar com eventuais prejuízos causados a CODEMIG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados envolvidos na execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CODEMIG. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangeará despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- Tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, observando plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, tanto aquelas das jurisdições em que são registradas, quanto aquelas da jurisdição em que o contrato em questão será cumprido (se diversa daquela), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si (inclusive por seus sócios, advogados, estagiários e empregados) e/ou por quaisquer fornecedores, agentes, contratadas, subcontratadas da Contratada e/ou os empregados dessas com relação ao recebimento de quaisquer recursos da CODEMIG;
- A Contratada poderá substituir seus profissionais alocados no projeto apenas por motivo de força maior, devendo, os substitutos, serem aprovados previamente pela CODEMIG;
- Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante.

7.2. Contratante

- Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, indicando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas;
- Providenciar os recursos de (infraestrutura, hardware, servidores) para a execução do objeto descrito nesta especificação, no prazo e quantidade determinados;
- Designar empregados da GETIN (Gerência de Tecnologia da Informação), Auditores e auditados, se necessário, para participar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos;
- Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato;

8. Teste de Conformidade

8.1. A licitante que for declarada classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, demonstrar o atendimento as especificações técnicas mencionadas, através de um teste de conformidade. Este teste de conformidade será realizado através da disponibilização de um link (endereço na internet) para que a CODEMIG possa realizar o acesso ao sistema, que deverá permitir a conferência de todas as suas funcionalidades.

8.2. Deverá ser enviado um documento com todos os requisitos e especificações do servidor de aplicação e banco de dados que deverá hospedar o sistema, para que a CODEMIG

possa validar a disponibilidade e compatibilidade junto à PRODEMGE, bem como toda especificação de rede, acesso, programas, bibliotecas, segurança e afins também deverão ser informadas.

8.3. O teste de conformidade será realizado em sessão pública no seguinte endereço:

Endereço:

Nome: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG)

Endereço: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Horário: Será divulgado no site da CODEMIG após a declaração da licitante vencedora do certame no endereço: www.codemig.com.br.

8.4. A empresa licitante deverá preencher todos os itens constantes dos requisitos inerentes ao teste de conformidade

8.5. Realizado o teste de conformidade, a Auditoria Interna e a GETIN da CODEMIG emitirão parecer conclusivo sobre a realização do teste de conformidade, do qual constará manifestação sobre o atendimento de todas as especificações técnicas requeridas;

8.6. Se a licitante não demonstrar o atendimento a totalidade das funcionalidades requeridas, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a segunda colocada na etapa de lances que realizará o teste de conformidade nas mesmas condições da primeira colocada.

9. Preço Unitário e Global

9.1. Dá-se à essa proposta, o preço global de: 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

9.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via e deverá conter:

- Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas no edital;
- Denominação ou razão social do licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93; e

- Preços unitários e global, cotados em reais, expresso em algarismo, planilha de preços discriminativa de todos os itens especificados, conforme lista de itens e quantitativos demonstradas no modelo abaixo. Discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Produtos			
Licença de software - auditores	6		
Licença de software - auditados	30		
Instalação , implantação e parametrização	1		
Treinamentos	minimo de 40 horas		
Operação assistida	minimo de 40 horas		
Suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva	12 meses		
TOTAL			

9.3. A proposta de preço deverá contar com declaração de que no preço estão incluídos: todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

9.4. Será considerada vencedora do certame, a licitante que apresentar menor preço global e comprovar os requisitos técnicos existentes no Termo de Referência.

10. Garantia

10.1. No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta Licitação será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caberá à empresa a ser contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

10.3. A garantia prestada em dinheiro será restituída atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Estadual 43.635/03 e não contemplará remuneração pro rata die.

10.4. O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após a data da conclusão dos serviços. A garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentada no mesmo prazo de assinatura do contrato, sendo pré-requisito para a assinatura do mesmo.

10.5. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

10.6. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

10.7. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do licitante no seu direito de contratar com a CODEMIG.

10.8. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura de Termo de Recebimento dos serviços.

11. Gestão do Contrato

A Auditoria Interna exercerá a fiscalização do contrato na pessoa do auditor geral. O recebimento definitivo dos produtos e serviços desta licitação se dará mediante a emissão de atestado de entrega firmado pelo representante da **CODEMIG**, responsável pelo gerenciamento do contrato, na forma do artigo 73 da Lei 8.666/93. A fiscalização da CODEMIG não diminui nem substitui a responsabilidade da licitante, decorrente de obrigações aqui assumidas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

Processo Interno Nº 114/17- ECM 31.869

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial / Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Inscrição Municipal			
Endereço			
E-mail			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA – LOTE 01

SERVIÇOS – ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Licença de software – auditores	6		
Licença de software – auditados	30		
Instalação, implantação e parametrização	1		
Treinamentos	Mínimo de 40 horas		
Operação assistida	Mínimo de 40 horas		
Suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva	12 meses		
TOTAL			

Valor total por extenso _____

Prazo de Entrega: conforme item 13 do edital.

Local de Entrega: conforme item 13 do edital.

Condições de pagamento: conforme item 14 do edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Mínimo: 60 dias)

Declaro aceitar integralmente as regras deste Pregão, bem como a legislação a que ela está subordinada e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados tenham atendido a exigência de capacidade técnica.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÕES RELATIVAS À FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Apresentamos, para atender às exigências do Edital de Licitação **PREGÃO 28/2017** destinada à contratação dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE AUDITORIA INTERNA, a relação da seguinte Equipe Técnica:

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Local, data, identificação e assinatura do representante legal



DECLARAÇÃO PESSOAL DOS TÉCNICOS INDICADOS

Ref.: Pregão eletrônico 28/2017

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará da prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE AUDITORIA INTERNA, com a função de _____, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Empresa _____, CNPJ _____, endereço _____.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

Nome, registro profissional e assinatura do técnico

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e a **[inserir nome da contratada]**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , portador da Insc. Estadual nº e Insc. Municipal nº, com endereço na Rua, nº....., Bairro, em/....., CEP, neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF e portador da CI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram e em decorrência da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2017, Processo Interno 114/17 – ECM 31.869, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gestão das atividades da auditoria interna, com a prestação de serviços técnicos especializados de instalação, implantação e parametrização de funcionalidades do software adquirido para atendimento das demandas da Auditoria Interna (AUDIT) da CODEMIG e a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização de versão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente contrato, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico 28/2017, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/2017 e anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos ANEXOS do Edital de Pregão Eletrônico, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de manifestar divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico apresentou garantia de execução do contrato na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____ reais) para a execução dos serviços contratados, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura do Termo de Liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da CODEMIG, poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo alterações no Contrato, que venham a interferir nas condições da garantia, a CONTRATADA terá que adequá-la às novas condições mediante complementação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desta licitação a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$..... (por extenso), da seguinte forma:

- a) Em relação à prestação de serviços técnicos especializados de instalação, implantação, parametrização de funcionalidades para atendimento às demandas da Auditoria Interna da CODEMIG (AUDIT): pagamento em única parcela, após a emissão de atestado de entrega do produto e ou serviços nas condições estabelecidas;
- b) Em relação à Licença de Uso: pagamento em parcelas mensais (limitadas ao período de vigência do contrato), contadas a partir da data de instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;
- c) Em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico: pagamento em parcelas mensais, iguais e sucessivas (limitadas ao período de vigência do contrato), contadas a partir da data de instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;
- d) Em relação ao treinamento e operação assistida: pagamento em parcela única, após a emissão de atestado de entrega do serviço nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG** correspondente a cada etapa dos serviços descritos no caput, através de seu representante para esse fim designado, no prazo de 30 (trinta) dias, corridos do respectivo aceite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de, 3,5%, acaso beneficiária da Lei 12.546/2011, devendo tal condição ser comprovada pela CONTRATADA, ou 11%, do valor de 50% bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social e o CNPJ da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO QUINTO - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CODEMIG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2017, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I, mediante solicitação do gestor do contrato. O Gestor deste contrato será o Auditor Geral da **CODEMIG**.

II - O recebimento do objeto, pela CODEMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I. Para os fins de recebimento provisório, será lavrado o termo respectivo, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;
- b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação. Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre

o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CODEMIG** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas prevista no Termo de Referência:

- 4.1. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexos I do Edital;
- 4.2. Obedecer fielmente às informações técnicas emitidas pela **CODEMIG**;
- 4.3. Cumprir os prazos contratuais;
- 4.4. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 4.5. Observar os horários determinados pela **CODEMIG**;
- 4.6. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 4.8. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CODEMIG**, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- 4.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;
- 4.10. Manter os dados cadastrais atualizados junto a **CODEMIG**;
- 4.11. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CODEMIG**;
- 4.14. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CODEMIG**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

- 4.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.17. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 4.18. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CODEMIG**;

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Constituem obrigações da **CODEMIG**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- 5.1. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 5.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 5.3. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deve realizar VISTORIA CAUTELAR, para verificar as condições de conservação do local de trabalho antes de qualquer intervenção. Esse documento deve ser expedido em duas vias e assinados pelas duas partes: o fiscal e a executora dos serviços. Deve conter RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, apontando o estado de conservação do objeto e ou área de intervenção.

PARÁGRAFO SEGUNDA – A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida na pessoa do auditor geral, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CODEMIG** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sancções pela **CODEMIG**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sancções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato tem prazo de vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**, na forma autorizada pela legislação aplicável e somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quanto ao cumprimento dos serviços contratados, os prazos são os seguintes:

- a) Para indicar um responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao objeto da contratação, o prazo será de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial. Esse profissional, ora denominado Coordenador Geral, responderá pelas partes técnicas e administrativas do contrato durante toda a sua vigência, bem como pela representação da Instituição perante a CODEMIG em todos os assuntos relativos à execução das atividades;
- b) Para apresentar o plano detalhado de execução do contrato, contemplando as atividades de instalação, implantação, parametrização, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação do contrato no diário oficial;
- c) Para realização da prestação de serviços técnicos especializados de instalação, implantação, parametrização de funcionalidades para atendimento das demandas da Auditoria Interna da CODEMIG (AUDIT), o prazo será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;
- d) Para realização da operação assistida, o prazo será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após instalação do sistema no datacenter da PRODEMGE/CODEMIG;
- e) Para a realização dos treinamentos, o prazo será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após entrega final do produto pela contratada;
- f) Em relação à licença de uso e serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, a contratação é pelo período máximo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CODEMIG** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal 8.420/15, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Estadual 13.994/01, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 44.630/07, Lei 12.414/11 e demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se sub-rogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de _____ de 2017.

(assinatura Diretor e carimbo)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG

(assinatura Diretor e carimbo)

(nome)

Página 83 de 84

Pregão Eletrônico 28/2017

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig

Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30150-350 - Tel.: (31) 3207-8900 - Fax: (31) 3273-3060 - www.codemig.com.br



Diretor /sócio/ administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
CI:	CI:
CPF:	CPF